



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

RESOLUÇÃO

PROJETO N.º 004/94

Autor SILAS REIS FELIX

Assunto " SUSTA DECRETO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Apresentado em 29 de agosto de 1994  
Rejeitado em 05 de Setembro de 1994  
Aprovado em      de      de 19    

Extraído o autógrafo em      de      de 19      
Subiu a Sanção sob protocolo em      de      de 19    , pelo ofício n.º       
Sancionado em      de      de 19      
Promulgado em      de      de 19      
Veto Parcial em      de      de 19      
" Total em      de      de 19      
Arquivado em      de      de 19      
Resolução n.º       
Publicado em      de      de 19     no     

Secretaria, Japeri      de      de 19



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ

CAMARA MUNICIPAL  
DE JAPERÍ  
PROTOCOLO  
Em 29 / 08 / 1994  
N.º 004 L.º 001 Fls 003 V

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04.

"Susta Decreto do Poder Executivo  
e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica susgado o Decreto nº 166/94-GP de 15 de agosto de 1994, publicado no JORNAL DE HOJE, edição de 18 de agosto de 1994, que regula a remoção de corpos para sepultamento e serviços funerários no município de Japerí

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Japerí, 24 de agosto de 1994.

SILAS REIS FELIX

- Vereador -

J U S T I F I C A T I V A

O Decreto ora susgado, se refere a "concessionária da exploração dos Cemitérios públicos deste Município", entretanto, está sendo considerado como válida a concessão estabelecida no município de Nova Iguaçu, quando Japerí era ainda um seu distrito.

Com a emancipação, Japerí passou a ter vida própria, a se governar e, em assim sendo, deveria ter sido enviado à Câmara um projeto ratificando o contrato com o município mãe, ou então os

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em

~~NO EXPEDIENTE~~  
~~Em 29/08/94~~  
~~APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO~~  
~~Em 05/09/94~~  
*Uruca*

*[Signature]*



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

-2- PROJETO DE RESOLUÇÃO : "Susta Decreto do Poder Executivo e dá outras providências".

Justificativa

termos de um novo, ou, ainda, a abertura de concorrência para que novas propostas fossem apresentadas. Resta ainda, a permissão para que os serviços funerários, de conservação de cemitérios e outros afins, sejam explorados pelo Poder Público, ou em parceria com a iniciativa privada ou a esta entregues num sistema de livre concorrência.

O Decreto que se propõe sustar, esta baseado em algo inexistente um contrato entre o município - Japeri - e a concessionária, quando, na realidade o contrato existe com o município de Nova Iguaçu.

A presente Resolução visa, única e exclusivamente, sustar os efeitos de um Decreto ilegal, no qual a lei foi extrapolada, ou seja, se aplicou a Japeri o que deveria ficar restrito a Nova Iguaçu por força contratual.

---

SILAS REIS FELIX

- Vereador -

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA.

Projeto 00494

Autor: Vereador Silas Reis Felix

Designo Relator o Vereador

*Paulo*

EM, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

*Paulo*  
PRESIDENTE

O Projeto em tela, de autoria do Vereador Silas Reis Felix cuja ementa é SUSTA DECRETO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, \_\_\_\_\_

*Paulo*

RELATOR

*Paulo*  
MEMBRO

*Paulo*

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro  
CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO n.º 004/94

AUTOR: Vereador Silas Reis Felix

Designo Relator o Vereador

*Dario* \_\_\_\_\_

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*Elud* \_\_\_\_\_

Presidente da Comissão

O Projeto em tela, de autoria do Vereador Silas Reis Felix  
\_\_\_\_\_, cuja emenda é "SUSTA DECRETO  
DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável,  
tendo em vista não se constata qualquer infringência quanto a  
sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê lo  
go abaixo.

Japeri, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*Dario* Dario Loria

RELATOR

*Elud* \_\_\_\_\_

MEMBRO

*Silas* \_\_\_\_\_

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

R E L A T Ó R I O

O Projeto tem por finalidade sustar Decreto do Executivo que regula a remoção de corpos para sepultamento e serviços funerários no município de Japeri.

O Executivo simplesmente, através de Decreto procurou regularizar uma situação de há muito estabelecida. Não se pode, sob pena de terem os familiares das pessoas falecidas que deixar de pranteá-las para atender os agentes funerários, que o município seja transformado numa verdadeira "feira livre" no que diz respeito a enterros.

Se não souber quem é quem, além dos transtornos haverá uma evasão de renda do erário municipal.

A regulamentação, feita através de Decreto permite que se atribua deveres e responsabilidades ao encarregado do sepultamento.

Quem garante que aquele que se apresenta como agente funerário, de fato o é? Pode enganar os nossos munícipes, num momento de aflição, e simplesmente desaparecer.

P A R E C E R

Sou de parecer que se mantenha o Decreto e, com tranquilidade, se estude a melhor maneira de atender à comunidade. Simplesmente revogá-lo, sem que haja uma medida a ser tomada-o que requer demanda de tempo, sou contrário e espero contar com a conivência dos demais membros da minha comissão.

Pela rejeição do Projeto de Resolução 004/94.

Japeri, 31, de agosto de 1994.

DARLEL GONÇALVES BRAGA

RELATOR



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

URGÊNCIA

URGENTÍSSIMA

Requeiro, <sup>convido</sup> ~~exigindo~~ o plenário seja concedida URGÊNCIA  
URGENTÍSSIMA para o Projeto de Decreto Legislativo que  
" SUSTA DECRETO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

Japeri, 05 de setembro de 1994.

Aprovado em 05.09.94.